PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico tipo CBUQ na Rua do Rosário, no Município de Jequitibá/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 989844/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações dos projetos e demais documentos deste Edital.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 de dezembro de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: da divulgação do edital até 10 de dezembro de 2026, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Douglas Soares Rodrigues, conforme ato de designação juntado aos autos.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 406.107,29 (quatrocentos e seis mil, cento e sete reais e vinte e nove centavos).

TIPO: Menor Preço Global

CONTRATO DE REPASSE Nº 989844/2025/MCIDADES/CAIXA

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 09/2026 **> esclarecimentos.**

Telefone: (31) 3717-6222.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h00.

*** Licitação de ampla concorrência, com tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará Concorrência Eletrônica na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na data e no horário indicados na capa**.**

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio formalmente designados nos autos. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 030/2023 e nº 031/2023 e, conforme o art. 2º, a IN SEGES/ME nº 73/2022, observadas as regras específicas do repasse**.**

1.3 - O inteiro teor do edital e anexos será divulgado no PNCP, no sítio oficial do Município e na Licitar Digital. O extrato será publicado no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação, na forma do art. 54 da Lei nº 14.133/2021**.**

1.4 - As alterações serão divulgadas da mesma forma que o edital, com reabertura do prazo quando afetarem a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º. O prazo mínimo até a sessão observará o art. 55, II, conforme o enquadramento da obra nos autos**.**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico tipo CBUQ na Rua do Rosário, no Município de Jequitibá/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 989844/2025/MCIDADES/CAIXA. A execução será por empreitada por preço global, conforme o Anexo I e os demais documentos técnicos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação nesta licitação é aberta a ampla concorrência, cujos objetivos sociais sejam compatíveis com o objeto descrito neste edital, conforme demonstrado por meio do contrato social da empresa. As empresas participantes que desejarem utilizar dos benefícios contidos na lei complementar 123/06 deverão

comprovar sua condição de ME ou EPP, apresentando a documentação exigida para habilitação, nos termos da legislação vigente.

3.1.1 - Aplicam-se os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - São impedidas de participar as pessoas enquadradas no art. 14 ou no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e nas seguintes hipóteses, observado o alcance legal de cada impedimento:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.2.11 - A participação em consórcio é admitida nas condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Cooperativas poderão participar nas condições do art. 16, quando compatíveis com a execução do objeto.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos pelo campo próprio da plataforma até 3 dias úteis antes da abertura. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma em até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, conforme art. 164.

4.1.1 - O acolhimento de impugnação que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jequitibá, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A proposta inicial será enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico, observado o horário limite. Os documentos de habilitação serão solicitados ao licitante com proposta aceita, na fase de habilitação.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro, quando aplicável, o enquadramento como ME/EPP e o atendimento ao limite de contratos celebrados no ano-calendário previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, pelo sistema, proposta inicial com o preço global da obra até 10/12/2026, às 09h00min, horário de Brasília.

ATENÇÃO!

6.1.1 - O primeiro colocado será convocado para encaminhar a proposta ajustada e as planilhas com quantitativos, custos unitários, BDI e encargos sociais, bem como o cronograma físico-financeiro, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 - A proposta final deverá manter os quantitativos de projeto, ser compatível com o preço global ofertado e observar os critérios de aceitabilidade do item 10.

6.2 - O envio dos documentos convocados após o julgamento ocorrerá exclusivamente pela plataforma.

6.3 - As ME/EPP apresentarão a documentação fiscal e trabalhista quando convocadas na fase de habilitação, ainda que haja restrição, na forma da LC nº 123/2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - O acesso público às propostas observará o encerramento da etapa competitiva e a disponibilização dos documentos no sistema.

6.8 - O prazo de envio dos documentos convocados será de, no mínimo, 2 horas, prorrogável por decisão fundamentada. As diligências de habilitação observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1. E facultada às empresas realizarem visita ao município de Jequitibá, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2 - A Administração oferecerá datas e horários distintos aos interessados na vistoria, que poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico, conforme o Anexo III e o art. 63, §§ 2º a 4º.

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (31)3717-6222 ou pelo e-mail licitação@jequitiba.mg.gov.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Jequitibá.

6.14.4 - A licitante apresentará, na fase de habilitação, comprovante de vistoria ou declaração do responsável técnico de pleno conhecimento das condições da obra, conforme Anexo III.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor global da proposta, em reais.

7.1.3 - Descrição do objeto compatível com os documentos técnicos do edital.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos de habilitação serão solicitados apenas ao licitante cuja proposta for aceita, observada a ordem de classificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante com proposta aceita, após o julgamento, em prazo mínimo de 2 horas da convocação no sistema, prorrogável na forma do item 6.8.

8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) As ME/EPP apresentarão a documentação fiscal e trabalhista ainda que contenha restrição. A vencedora terá prazo de 5 dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, na forma do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em prazo não superior a 90 (noventa)

dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente consignado na própria certidão.

8.3.1 Será admitida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência emitida por meio eletrônico pelo Tribunal de Justiça competente, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade e validade.

8.3.2. Quando a certidão apresentada contiver prazo de validade próprio, prevalecerá este para fins de habilitação.

8.3.3. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expressamente indicado na certidão, será considerado o prazo estabelecido no subitem **A**

b) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

d) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = (Ativo Circulante)

(Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos nos itens acima deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

8.4 Qualificação Técnica:

a) Registro de Inscrição no respectivo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, através da **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**;

b) Registro de Inscrição no respectivo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade, do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) Atestado(s), através da **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física**;

c) Atestado do profissional indicado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) do conselho competente quando cabível, bem como acompanhada da respectiva planilha orçamentária do atestado, demonstrando execução de serviços similares de pavimentação ou recapeamento em CBUQ. Para a capacidade técnico-operacional, apresentar atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica pública ou privada, de execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior em CBUQ, com registro ou certidão do conselho quando aplicável.

d) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

g.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

g.2) Contrato de trabalho;

g.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

g.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

g.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.4.1 O responsável técnico indicado deverá participar da execução da obra. A substituição por profissional de experiência equivalente ou superior depende de aprovação da Administração, na forma do art. 67, § 6º.

A recuperação judicial ou extrajudicial não implica inabilitação automática. A empresa deverá comprovar sua aptidão econômico-financeira e atender aos demais requisitos aplicáveis.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de contratação(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo entre lances será de R$ 100,00 (cem reais) e incidirá sobre lances intermediários e lances que cobrirem a melhor oferta.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto – Fechado".**

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Se houver menos de três ofertas na faixa do item 9.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até 5 minutos. O licitante poderá manter seu último lance aberto.

9.13.5 - Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.13.6 - Se a proposta for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as ofertas subsequentes na ordem de classificação.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)

9.18- No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Encerrados os lances, o sistema identificará as ME/EPP elegíveis e aplicará o desempate dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.22 - Consideram-se empatadas as propostas de ME/EPP até 10% superiores à melhor oferta, se esta não for de ME/EPP elegível.

9.23 - A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar oferta inferior no prazo de 5 minutos da convocação no sistema.

9.24 - Frustrada a oferta, convocam-se as demais ME/EPP elegíveis, na ordem de classificação.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Aplica-se a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final entre empatados, avaliação de desempenho contratual prévio, ações de equidade entre mulheres e homens e programa de integridade, conforme regulamentação. Persistindo o empate, assegura-se preferência, sucessivamente, a:

I – empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a negociação, serão examinados a adequação ao objeto e o preço máximo global de R$ 406.107,29. São preços unitários relevantes, para fins do art. 59, § 3º, os dos itens que representem individualmente 4% ou mais do orçamento global, limitados aos valores do orçamento de referência.

10.3 - Será desclassificada a proposta nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A proposta inferior a 75% do orçamento será submetida a diligência para demonstração da exequibilidade, nos termos do art. 59, §§ 2º a 4º, e do Acórdão TCU nº 214/2025–Plenário.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

10.8 - Poderão ser solicitados elementos técnicos sobre custos, composições, produtividade, materiais, logística e disponibilidade dos insumos.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

> **10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - Divergências aritméticas ou formais poderão ser saneadas por decisão motivada, se preservados o preço global ofertado e a substância da proposta.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Não observarem as especificações técnicas ou contiverem vício insanável.

11.6.2 - Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento aplicável, observados o art. 59 e o item 10.

11.7 - Na ausência de lances, serão examinadas as propostas iniciais pelo menor preço global.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará proposta adequada ao último lance ou valor negociado.

12.1.1 - O prazo mínimo de envio será de 2 horas, prorrogável por decisão motivada.

12.2 - Serão enviadas as planilhas ajustadas nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.2.

12.3 - O vencedor informará seus dados bancários para pagamento na formalização contratual.

13 - DO RECURSO

13.1 – O sistema abrirá prazo para manifestação imediata de intenção de recorrer ao término das fases de julgamento e de habilitação ou inabilitação, conforme item 13.2 e art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A intenção de recorrer do julgamento ou da habilitação ou inabilitação será manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão, assegurado prazo mínimo de 30 minutos para a manifestação.

13.3 - A admissibilidade será analisada sem antecipação do mérito recursal.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 - As razões serão apresentadas em 3 dias úteis da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. As contrarrazões terão igual prazo, contado da intimação pessoal ou divulgação da interposição. Será assegurado acesso aos elementos necessários à defesa. O processo observará os arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observado o art. 71.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido tempestivo e justificativa aceita pela Administração.

15.3 - Em caso de recusa ou ausência de assinatura, aplicam-se o art. 90 e seus parágrafos, inclusive quanto à convocação e eventual negociação com remanescentes e às sanções cabíveis.

16 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 – A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicadas.

16.2 – Poderá ser exigida a titulo de garantia de execução de 5% do valor inicial do contrato, a critério da contratada quanto à modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3 - Para seguro-garantia será assegurado prazo mínimo de 1 mês da homologação e anterior à assinatura, conforme art. 96, § 3º. Para as demais modalidades, a garantia será comprovada em até 5 dias corridos da assinatura e antes da Ordem de Serviço.

16.4 – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021).

16.5 - Será exigida garantia adicional quando a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme art. 59, § 5º.

16.6 – O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

16.6.1 - A garantia será liberada após a fiel execução ou a extinção por culpa exclusiva da Administração. A garantia em dinheiro será atualizada monetariamente na devolução, conforme art. 100.

16.7 - A fiança bancária observará o art. 96, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

16.8 - A garantia será ajustada em caso de alteração do valor contratual, na forma dos arts. 96 a 100 e 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9 - Prorrogada a vigência, a garantia deverá ser ajustada ao novo prazo, ressalvado o art. 96, § 2º.

16.10 - A emissão da Ordem de Serviço dependerá da comprovação das garantias exigidas.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado a assinar o contrato conforme o Anexo VII e o item 15 deste edital, observado o prazo do item 16.3 para seguro-garantia.

17.1.1 - A regularidade fiscal e as consultas e certidões do art. 91, § 4º, serão verificadas antes da formalização. O contrato será publicado no PNCP em até 20 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, conforme art. 94.

17.2 - A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - A ORDEM DE SERVIÇO SOMENTE SERÁ EMITIDA APÓS A LIBERAÇÃO FORMAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA INÍCIO DA OBRA, registrada nos autos nos termos do Contrato de Repasse nº 989844/2025/MCIDADES/CAIXA, e após a eficácia do contrato e comprovação das garantias exigíveis.

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A obra será acompanhada por gestor e fiscal ou equipe formalmente designada, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registros da execução, dos prazos, das medições e das ocorrências.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar a execução conforme o projeto, o memorial e o cronograma físico-financeiro.

b) Verificar a conformidade dos serviços, materiais e ensaios.

c) Coordenar a disponibilização do local à contratada.

d) Rejeitar os serviços ou materiais em desconformidade.

e) Verificar amostras e resultados dos ensaios previstos.

f) Comunicar oficialmente à contratada a rejeição de serviços ou materiais em desconformidade.

g) Atestar as medições dos serviços regularmente executados.

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Registrar e motivar glosas, preservada a parcela incontroversa, conforme art. 143.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - A medição observará as etapas e metas do cronograma, na forma dos arts. 46, § 9º, e 92, § 5º. Após ateste e nota fiscal regular, a liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis. O prazo contratual de pagamento será de até 30 dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica por fonte de recursos, nos termos do art. 141.

20.1.1 - A LIBERAÇÃO FINANCEIRA DOS PAGAMENTOS À CONTA DO REPASSE FICA ESTRITAMENTE VINCULADA À LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E À DISPONIBILIDADE NA CONTA VINCULADA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 989844/2025/MCIDADES/CAIXA, observadas as exigências de desembolso do instrumento.

20.1.2 - O Município encaminhará as medições à CAIXA e comunicará formalmente eventual atraso no repasse, adotando as providências cabíveis. A pendência não suspende o ateste ou a liquidação municipal nem afasta as obrigações do Município ou os direitos da contratada, inclusive os do art. 137, §§ 2º e 3º.

20.1.3 - A nota fiscal indicará o contrato, a Ordem de Serviço, a medição e os dados bancários.

20.1.4 - Erro imputável à contratada que impeça a liquidação será comunicado para correção. O prazo ficará suspenso quanto à parcela afetada até o saneamento.

20.2 - Serão efetuadas as retenções legalmente exigíveis. Multas e indenizações somente serão descontadas mediante constituição regular do débito.

20.3 - Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade da execução, a parcela incontroversa seguirá o prazo contratual, conforme art. 143 e observado o fluxo do repasse.

20.4 - Em atraso não imputável à contratada, os valores devidos serão atualizados pelo INPC, proporcionalmente aos dias entre o vencimento e o pagamento, preservados os direitos legais.

20.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Classificação indicada no TR: 02.08.02.15.451.0076.1039.4.4.90.51.00. Ficha 514. Desdobramento 1706.000.0000..

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:compras@jequitibá.mg.gov.br.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Aplicam-se ao licitante ou à contratada as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) Advertência, exclusivamente por inexecução parcial, quando não se justificar sanção mais grave.

b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela em atraso, limitada a 10% da parcela, observada a conversão prevista no art. 162.

c) Multa compensatória de 5% nas hipóteses do art. 155, I, IV e V, de 10% nas dos incisos II, VI e VII e de 20% nas dos incisos III e VIII a XII, sobre o valor inicial do contrato ou, se não assinado, da proposta final do infrator. É vedada dupla penalização pelo mesmo fato.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, inclusive defesa de 15 dias úteis para multa, processo do art. 158 para impedimento e inidoneidade e recursos dos arts. 166 a 168.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 - A vigência inicial será de 12 meses contados da assinatura, observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 - A execução terá prazo a partir da emissão e ciência da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro e o art. 115, § 5º.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - O reajuste observará interregno anual e a data-base vinculada ao orçamento estimado, conforme cláusula quinta da minuta contratual.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, de acordo com as previsões dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O adjudicatário será convocado a assinar o contrato, observado o item 15.

25.2 - A eventual contratação de remanescente de obra observará o art. 90, § 7º.

25.3 - É facultado ao **Agente de Contratação** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A obra será executada conforme o escopo contratado. Alterações observarão os arts. 124 a 136.

25.11 - A subcontratação integral é vedada. A subcontratação de partes acessórias depende de autorização prévia e das condições do art. 122.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

25.16 - Integram o Presente Edital:

Anexo I: Termo de referência;

Anexo II: Termo da Proposta;

Anexo III: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;

Anexo IV: Desenhos e memoriais;

Anexo V: Minuta do Contrato;

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.jequitiba.mg.gov.br.

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - Divergências materiais devem ser comunicadas à Administração para esclarecimento ou retificação, com observância do art. 55, § 1º.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - A licitante responde pela autenticidade das informações. Diligências observarão os arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - A anulação ou a revogação observará o art. 71, inclusive a prévia manifestação dos interessados.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3713.1420 e e-mail: licitação@jequitiba.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Jequitibá, 23 de novembro de 2026

Douglas Soares Rodrigues

Agente de Contratação Oficial

ANEXO I – Termo de Referência

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico tipo CBUQ na Rua do Rosário, no Município de Jequitibá/MG. A execução inclui mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme o projeto básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. Vinculação ao Contrato de Repasse nº 989844/2025/MCIDADES/CAIXA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e destina-se à recuperação da Rua do Rosário para melhorar as condições de circulação, segurança e durabilidade da via.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a execução do recapeamento em CBUQ da Rua do Rosário, incluindo serviços preliminares, obras viárias, obras complementares e sinalização, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos.

A execução seguirá os parâmetros de qualidade, segurança e desempenho previstos no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, implantação, operação, manutenção e utilização pela população. Nesse sentido, foram adotadas diretrizes voltadas à durabilidade, funcionalidade, segurança e sustentabilidade do equipamento público.

De um modo geral os serviços elencados terão como escopo:

Serviços Preliminares

Placa de obra

Obras Viárias - Recapeamento

Execução de pintura de ligação;

Execução de capa asfáltica;

Transporte de materiais.

Obras Complementares

Fornecimento e assentamento de meio fio (guia);

Execução de sarjeta.

Sinalização

Pintura de faixa de pedestre.

Serviços complementares limitam-se aos previstos no projeto e no orçamento. Eventuais alterações dependem de formalização e observância dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

A solução considera as necessidades de conservação, durabilidade e funcionalidade da via ao longo de sua vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A empresa contratada deverá:

Fornecer mão de obra, materiais e insumos, contidos na Planilha Orçamentária, conforme projeto básico, memorial descritivo e normas técnicas vigentes.

Empregar materiais novos que atendam às especificações e aos padrões de desempenho definidos nos documentos técnicos.

Observar critérios de sustentabilidade ambiental.

Comprovar capacidade técnica nas condições previstas no edital.

Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada, conforme legislação vigente.

Atendimento às normas de segurança do trabalho e de proteção ambientais aplicáveis.

Apresentar os certificados, relatórios de ensaios e controles de qualidade exigidos pelo projeto, memorial e normas técnicas aplicáveis.

Cumprimento das especificações técnicas**.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A contratada executará integralmente a obra conforme o projeto básico e fornecerá os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os insumos necessários.

A Ordem de Serviço somente será emitida após a prévia liberação formal da CAIXA Econômica Federal para início e as demais condições previstas no edital e no contrato. O prazo de execução inicia-se com a emissão e ciência da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro.

A prestação de serviços deverá obedecer às etapas previstas no planejamento da obra.

Os materiais deverão atender ao projeto e às normas técnicas aplicáveis. A fiscalização rejeitará materiais em desconformidade. Eventual alteração de especificação deverá observar o procedimento legal e contratual aplicável.

A fiscalização verificará a execução da obra, a qualidade dos materiais, os ensaios e as etapas realizadas, registrará ocorrências e exigirá correções para o cumprimento do contrato.

As medições observarão as etapas e metas de resultado do cronograma físico-financeiro, com registro dos serviços efetivamente executados. O pagamento será processado conforme o item 7 e a cláusula quarta da minuta contratual.

A fiscalização efetuará o recebimento provisório por termo detalhado. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada, também por termo detalhado, após conferência do cumprimento das exigências contratuais e saneamento de pendências.

O recebimento definitivo preserva as responsabilidades legais e contratuais da executora, inclusive a garantia de solidez, segurança e funcionalidade da obra pelo prazo mínimo de 5 anos, conforme art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados, em conformidade com os artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade da execução dos serviços e o atendimento ao interesse público.

A Administração designará um Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, e um Fiscal do Contrato ou equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento técnico do serviço.

Compete ao Gestor do Contrato:

Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

Controlar os prazos de execução e vigência contratual;

Adotar as providências necessárias para formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;

Acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a execução do contrato;

Analisar e encaminhar solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, reajustes e demais ocorrências relacionadas à gestão contratual;

Instruir o recebimento provisório e promover a designação de servidor ou comissão para o recebimento definitivo.

Compete ao Fiscal do Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Verificar a conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;

Verificar a qualidade dos materiais empregados e sua adequação às exigências contratuais;

Registrar ocorrências, orientações, determinações e demais fatos relevantes em instrumento próprio de acompanhamento;

Solicitar correções, substituições ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

Atestar as medições dos serviços efetivamente executados para fins de pagamento;

Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do objeto.

A contratada deverá disponibilizar um representante durante toda a execução do serviço, mantendo permanente interlocução com a fiscalização municipal e atendendo prontamente às solicitações formuladas pela Administração.

As medições serão realizadas mensalmente quando compatíveis com o cronograma, por etapas e metas de resultado, mediante ateste da fiscalização.

O pagamento exige ateste e liquidação. A liberação financeira de cada parcela à conta do repasse está estritamente vinculada à correspondente liberação da CAIXA e à disponibilidade na conta vinculada, nos termos da cláusula quarta da minuta contratual.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, permitindo o controle da execução e a adoção das medidas corretivas necessárias.

Quando constatadas falhas, atrasos ou descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato.

Ao final da execução, será realizado o recebimento provisório da obra mediante vistoria técnica. Decorrido o prazo de observação e constatada a adequação do objeto às condições contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

A gestão e a fiscalização contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos em condições plenas de utilização pela população.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

A medição considerará as etapas e metas de resultado do cronograma físico-financeiro, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Após medição, ateste e liquidação, o pagamento seguirá o fluxo de liberação da CAIXA previsto no Contrato de Repasse nº 989844/2025/MCIDADES/CAIXA e os prazos e direitos previstos na cláusula quarta da minuta contratual.

A contratada apresentará nota fiscal e relatórios relativos à etapa medida, acompanhados dos documentos técnicos exigidos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Modalidade. Concorrência eletrônica.

Critério de julgamento. Menor preço global.

Regime de execução. Empreitada por preço global.

9. ESTIMATIVA DE VALOR.

O orçamento utiliza as referências SETOP de janeiro de 2026 e SINAPI de abril de 2026.

Valor estimado global. R$ 406.107,29.

O orçamento detalhado e suas composições integram os anexos técnicos do edital.

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Orçado (A)	Preço Unitário C/ LDI (C)	Valor Total Orçado (AxC)
1			**OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS**				
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	m²	4,50	619,68	2.788,56
			TOTAL ITEM 1.1.				**2.788,56**
1.2			**OBRAS VIÁRIAS - RECAPEAMENTO**				
1.2.1	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS AF_03/2022_PS	m²	4.827,13	1,36	6.564,90
1.2.2	[A CONF.]	SETOP	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m3	144,82	2.215,83	320.896,50
1.2.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DE PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA – MASSA ASFÁLTICA	m3xkm	15.737,76	2,01	31.632,89 [VALIDAR]
			TOTAL ITEM 1.2.				**359.094,29**
1.3			**OBRAS COMPLEMENTARES**				
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	80,40	82,25	6.612,90
1.3.2	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO, TRECHO RETO, 30CM BASE X 15CM ALTURA	m [VALIDAR UNIDADE]	654,97	56,91	37.274,34
			TOTAL ITEM 1.3.				**43.887,24**
1.4			**SINALIZAÇÃO**				
1.4.1	102501	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E=30CM, APLICAÇÃO MANUAL	m2	10,00	33,72	337,20
			TOTAL ITEM 1.4.				**337,20**
			TOTAL GERAL				**406.107,29**

10. LOCAL DA EXECUÇÃO

O Objeto será executado na Rua do Rosário, na sede do município de Jequitibá/MG.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para conclusão integral da obra é de até 60 dias corridos, contado da emissão e ciência da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro.

Eventuais alterações de prazo observarão o edital, o contrato e a Lei nº 14.133/2021.

12. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Integram a contratação os documentos técnicos a seguir, sem prejuízo dos documentos de planejamento que instruem o processo administrativo.

Projeto Básico;

Memorial Descritivo;

Planilha Orçamentária;

Cronograma físico-financeiro.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos federais — Contrato de Repasse nº 989844/2025/MCIDADES/CAIXA. Referência informada no TR original: 1107062-45/2025.
Obras • Ficha 514 Código orçamentário informado: 02.08.02.15.451.0076.1039.4.4.90.51.00 Desdobramento informado: 1706.000.0000

Jequitibá/MG, 23 de Novembro de 2026

Edilson Pires Imbuzeiro

Secretário Municipal de Obras e Habitação

Karen Marques de Paula

Assessor II de Obras e Habitação

Fiscalização sujeita à designação formal

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À

Prefeitura Municipal de Jequitibá

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta para execução da obra objeto da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, pelo valor global de R$ _____ (valor por extenso), conforme planilha que integra esta proposta.

Comprometemo-nos a prestar a garantia prevista no edital e a executar a obra conforme as especificações técnicas.

O prazo de execução é de até 60 dias corridos a partir da emissão e ciência da Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, / / , representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

A contratação será formalizada mediante instrumento próprio, na forma do edital.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município o(a) Sr(a). , carteira de Identidade nº , Órgão Expedidor , ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante _____, CNPJ _____, por seu responsável técnico abaixo assinado, declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, na forma do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Jequitibá, / /2026

Assinatura do responsável técnico

Nome:

Registro profissional:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Anexo IV: Desenhos e memoriais

DESENHOS E MEMORIAIS – NORMAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(disponibilizado em anexo na plataforma)

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 125/2026, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. 09/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico tipo CBUQ

na Rua do Rosário, no Município de Jequitibá/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 989844/2025/MCIDADES/CAIXA. A execução será por empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **125/2026**, Concorrência Eletrônica nº **09/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor global do contrato é de R$ _____, conforme a proposta aceita.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - As alterações serão formalizadas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A vigência inicial será de 12 meses contados da assinatura, com eficácia após publicação no PNCP, observado o art. 111.

3.2 - O prazo de execução é de até 60 dias corridos da emissão e ciência da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

3.3 - A obra e a mobilização somente poderão começar após a Ordem de Serviço e as condições da cláusula 8.4. A prorrogação do cronograma e da vigência seguirá os arts. 111 e 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos observarão o item 20 do edital e as condições desta cláusula.

4.1.1 - A contratada apresentará a nota fiscal correspondente à parcela atestada, identificando o contrato, a medição, a Ordem de Serviço e os dados bancários. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento do documento fiscal regular e dos elementos necessários à sua conferência. Se houver erro ou informação imputável à contratada que impeça a liquidação, ela será notificada para correção e o prazo ficará suspenso quanto à parcela afetada até o saneamento.

4.1.2 - O prazo contratual de pagamento é de até 30 dias corridos contados da liquidação, observada a ordem cronológica por fonte de recursos, na categoria obras, conforme o art. 141, e as retenções tributárias legais. Se a parcela federal não estiver liberada no prazo, o Município registrará a causa nos autos, comunicará formalmente a contratada, cobrará a regularização junto à CAIXA e adotará as providências administrativas, orçamentárias e contratuais legalmente cabíveis. O atraso no repasse não interrompe a medição, o ateste ou a liquidação municipal nem exclui a responsabilidade do

Município pelas obrigações contratuais e os direitos da contratada, inclusive os previstos no art. 137, §§ 2º e 3º. É vedado pagamento antecipado neste contrato.

4.1.3 - A medição será mensal, quando compatível com o regime, ou ao término da etapa no período, vinculada às metas de resultado estabelecidas no cronograma, nos termos dos arts. 46, § 9º, e 92, § 5º. O boletim será acompanhado dos registros, ensaios e relatórios exigíveis. A fiscalização poderá glosar etapa ou parcela em desconformidade, com motivação e ciência da contratada. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo contratual, observado o art. 143 e o fluxo financeiro da cláusula quarta.

4.1.4 - A nota fiscal indicará o contrato, a Ordem de Serviço e a medição correspondente.

4.2 - Retenções legais e descontos por multas ou indenizações observarão os respectivos pressupostos legais e o devido processo.

4.3 - A LIBERAÇÃO FINANCEIRA DO PAGAMENTO DE CADA PARCELA COM RECURSOS DO REPASSE FICA ESTRITAMENTE VINCULADA À LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E À DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NA CONTA VINCULADA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 989844/2025/MCIDADES/CAIXA. O Município instruirá e encaminhará a medição e os demais documentos exigidos para liberação, nos prazos do instrumento de repasse e por meio do sistema aplicável. Eventual autorização de desembolso por medição será observada quando exigida pelo instrumento.

4.4 - Em caso de atraso não imputável à contratada, incidirá atualização monetária pelo INPC, proporcional aos dias corridos entre o vencimento e o efetivo pagamento, preservados os demais direitos legais. Descontos, glosas ou compensações observarão os respectivos pressupostos legais e o devido processo, ficando resguardado o pagamento da parcela incontroversa.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O reajuste observará interregno anual, contado da data-base vinculada ao orçamento consolidado [DATA-BASE A CONFIRMAR], e a variação do [ÍNDICE SETORIAL A CONFIRMAR], conforme arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º.

5.1.1 - A Administração decidirá os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 1 mês da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período, observado o art. 123.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas correrão à conta da ficha 514, classificação indicada no TR 02.08.02.15.451.0076.1039.4.4.90.51.00, fonte 1.706.000.000, conforme Contrato de Repasse nº 989844/2025/MCIDADES/CAIXA.

6.2 - O empenho identificará o crédito pela classificação funcional programática e categoria econômica, após confirmação pela Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Jequitibá, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Iniciar a obra somente após a Ordem de Serviço, apresentar ART/RRT ou registro equivalente quando cabível e designar preposto aceito pela fiscalização.

7.3 - A contratada deverá manter diário de obra e registros técnicos, realizar os ensaios e fornecer os relatórios previstos, zelar pela sinalização e segurança do trânsito e dos trabalhadores, gerenciar resíduos e adotar as medidas ambientais exigíveis. Responde pelos encargos e danos nos termos dos arts. 120 e 121 e deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes com vícios ou desconformidades, conforme o art. 119.

§ 1º - O recebimento provisório caberá ao fiscal em até 10 dias úteis da comunicação de conclusão e entrega da documentação técnica. O definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, em até 30 dias corridos do provisório, após solução das pendências, quando houver. Ambos serão formalizados por termo detalhado, na forma do art. 140.

§ 2º - Aplica-se a garantia mínima de 5 anos prevista no art. 140, § 6º, quanto à solidez, segurança e funcionalidade da obra.

7.4 - A contratada cumprirá as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando o atendimento quando solicitado, nos termos do art. 116. Assegurará livre acesso do concedente, dos órgãos de controle interno e externo da União, da CAIXA e do apoiador técnico aos documentos e registros contábeis relativos ao contrato e aos locais da execução. A contratada registrará no Transferegov.br, quando previsto no instrumento de

repasse, as informações e documentos sobre a execução, incluindo boletins de medição e fotos georreferenciadas.

7.4.1 - A contratada assegurará livre acesso da CAIXA, do concedente, dos órgãos de controle e do apoiador técnico aos documentos e registros contábeis relativos ao contrato e registrará as informações e documentos de execução no Transferegov.br, conforme o instrumento de repasse.

7.5 - Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução integral da obra.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes da obra com vícios ou desconformidades, na forma do art. 119.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros nos termos do art. 120.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4 - A ORDEM DE SERVIÇO SOMENTE SERÁ EMITIDA APÓS LIBERAÇÃO FORMAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O INÍCIO DA OBRA, registrada nos autos pelo meio previsto no instrumento de repasse, e após a comprovação da eficácia do contrato, das garantias exigíveis, da disponibilidade da área e das demais condições legais e técnicas para o início. O fiscal dará ciência formal à contratada. Qualquer mobilização e execução exigem a prévia Ordem de Serviço.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Aplicam-se as garantias e prazos do item 16 do edital, que integra o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - A extinção observará os arts. 137 a 139, com motivação formal e contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Os efeitos financeiros respeitarão a responsabilidade de cada parte, o pagamento pelos serviços regularmente executados e os ressarcimentos devidos na forma da lei.

9.2 - Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão, aplica-se o art. 115, § 5º, com registro em apostila. Eventual contratação de remanescente observará o art. 90, § 7º.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Aplicam-se as infrações, sanções, multas, prazos de defesa e meios de recurso previstos no item 21 do edital e nos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A fiscalização registrará as ocorrências e encaminhará ao gestor para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - É vedada a cessão integral do contrato. A subcontratação de partes acessórias será admitida mediante autorização expressa do Município e nos limites do art. 122 e do item 25.11 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 30/2023 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, Processo Licitatório nº 125/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Sete Lagoas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jequitibá/MG, _____ de _____ de 2026.

Autoridade Competente ***Representante Legal do Fornecedor***